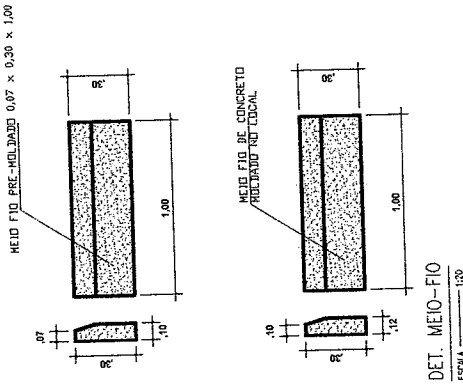
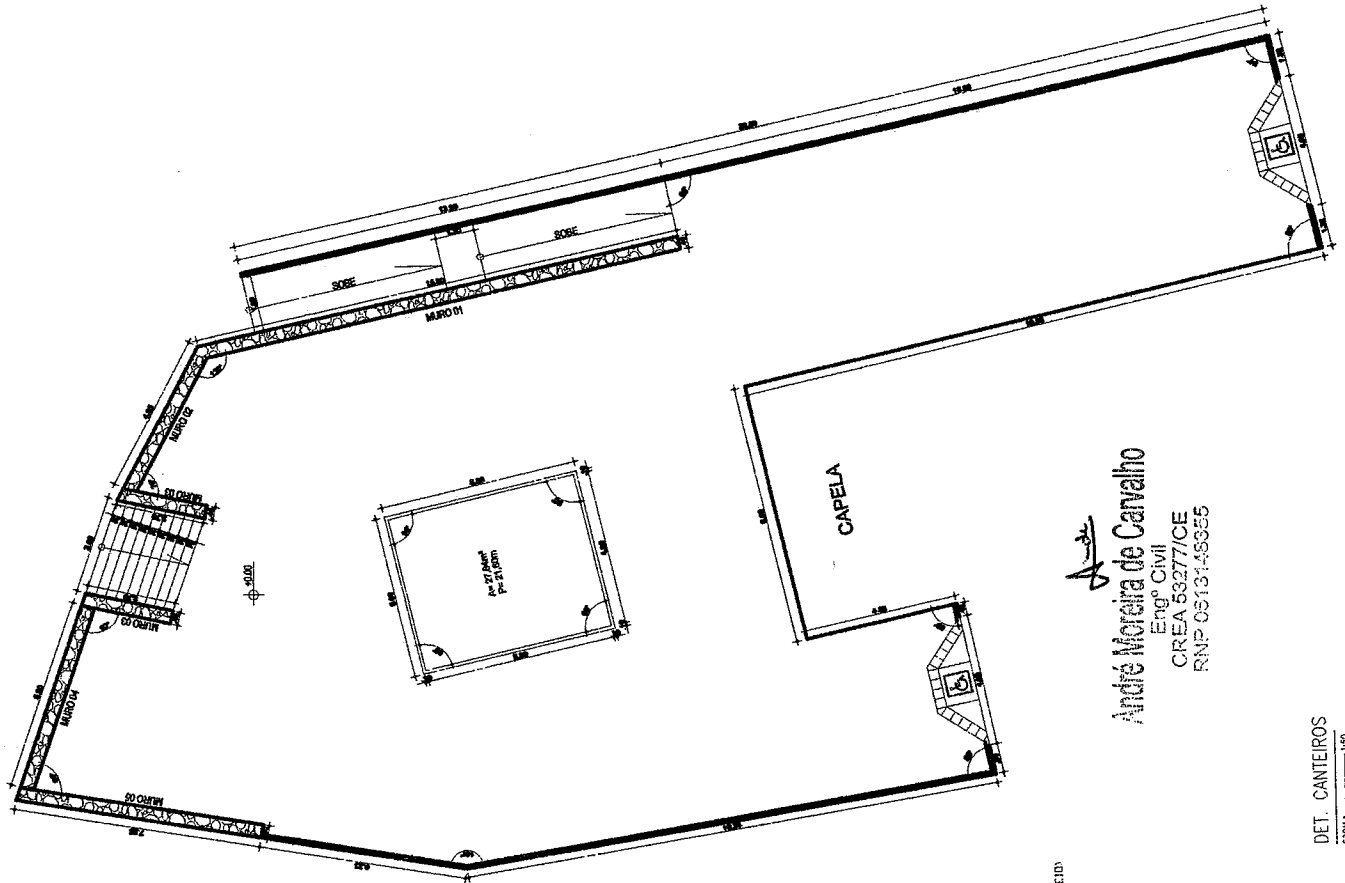
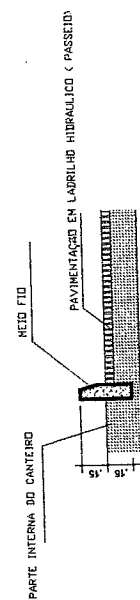




DET. MEIO-FIO
ESCALA 1:20



DET. ESCADAS
ESCALA 1:20



DET. CANTEROS
ESCALA 1:20

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0513145355



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA

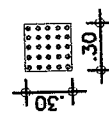
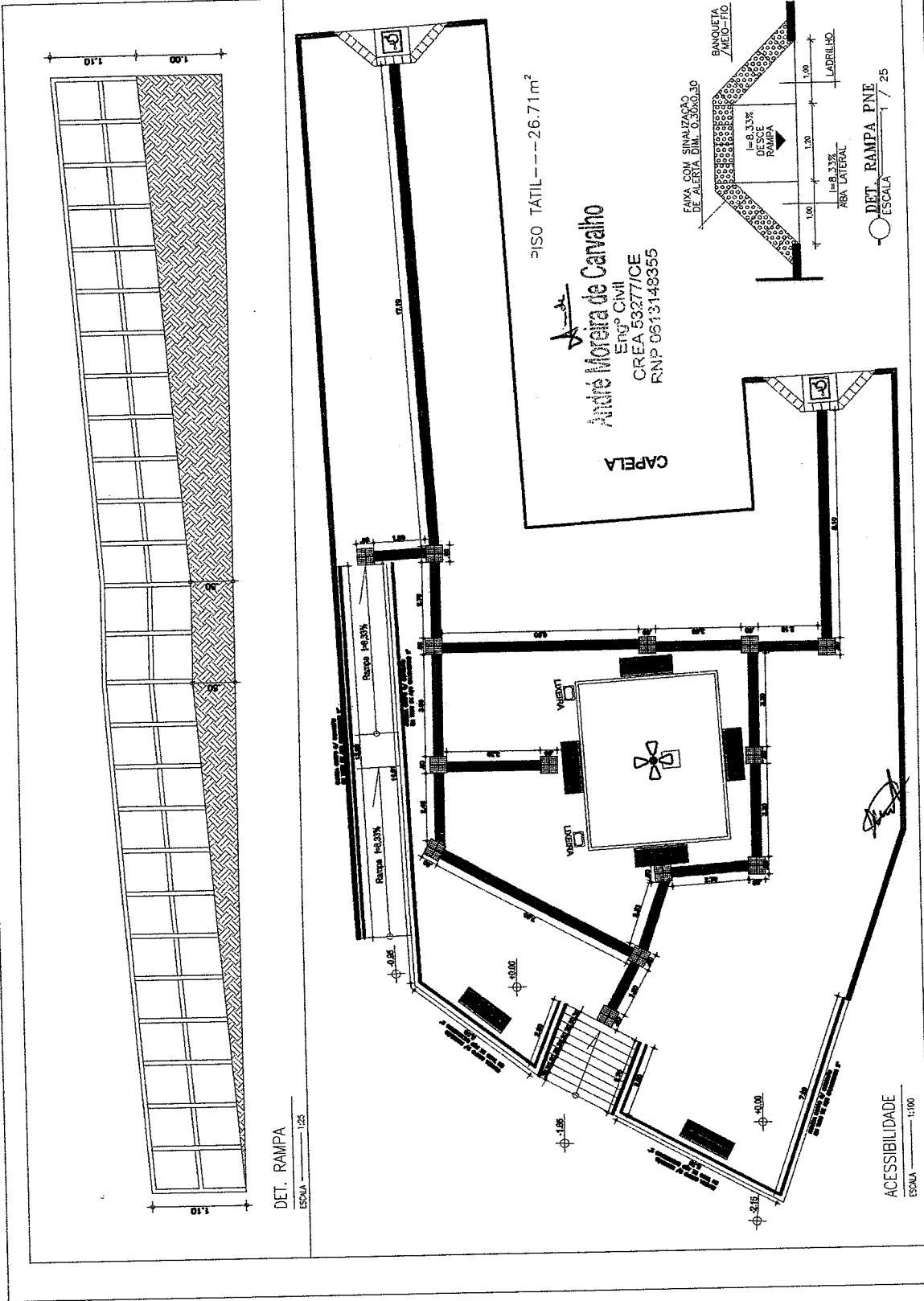
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA

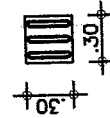
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA



Piso Alerta - 0.30 x 0.30m
Piso de Alerta - Indicando
obstáculo, mudança de rota,
rampa, etc.



Piso Direcional - 0.30 x 0.30m
Piso Direcional - Indicando a rota.

0.30



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA
Setor de Engenharia

PARA SERVO GATEADOR
FARIAS BRITO GOVERNO MUNICIPAL

CAPELA DE SÃO VICENTE DE PAULO
SITIO SÃO VICENTE - FARIAS BRITO CE

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

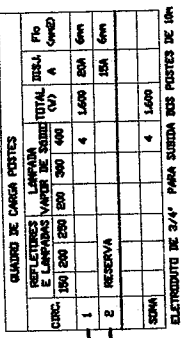
PROJETO

ACESSIBILIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 258
11/11

DET. RAMPA PNE
ESCALA 1 / 25

ACESSIBILIDADE
ESCALA 1:100



CUADRO DE CARGA POSTES						
CIRC.	REFLECTORES E LAMPARAS		LAMPARA VAPOR DE SODIO		TOTAL (W)	EST. 1. CARGA
	150	250	250	300		
1			4		4	250
2	RESERVA					250
SUMA				4	4	

	PORTER 36 CONDORCE 3M 4 PETALS
	OXIDE 3-400-0000000
	PORTER 36 CONDORCE 3M
	CONDORCE 3M



CADASTRO DE IMPOSTOS

FL. 289

11

Nome: CAVELA DE SAO VICENTE DE PAULO
SITIO SAO VICENTE - TABAHS BRITO DE

Município: _____

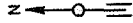
Profissão: CONSTRUÇÃO DE PRACA PUBLICA

ELETRICO

ELÉTRICO

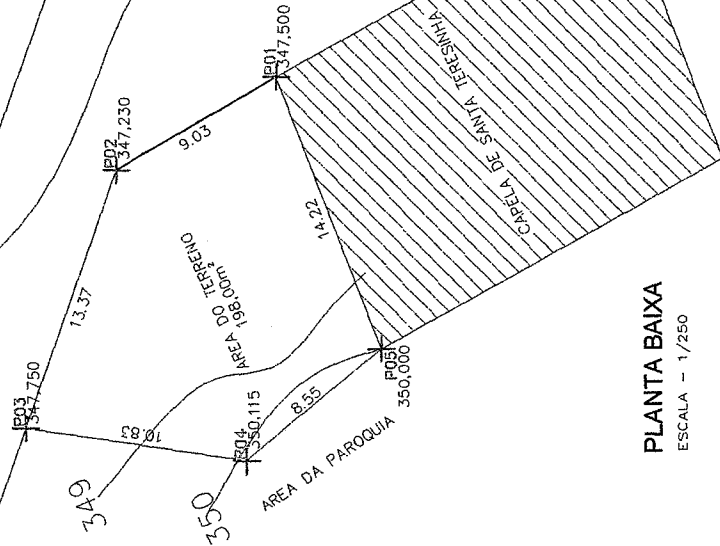
ELETRICO _____
ESCALA _____

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



FARIAS BRITO >>

<< ALTANEIRA



PLANTA BAIXA
ESCALA - 1/250

LEGENDA

- LIMITE DO IMÓVEL
- ▨ ÁREA CONSTRUÍDA
- ▭ CALÇAMENTO EXISTENTE
- ~ CURVA DI NIVEL
- RUA

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

COORDENADAS	
P01-433428	- 9232313
P02-433424	- 9232321
P03-433411	- 9232325
P04-433410	- 9232314
P05-433415	- 9232309

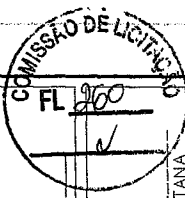
Levantamento Topográfico

LOCAL: PRAÇA DA CAPELA DE SANTA TEREZINHA
LAMAJO - ZONA RURAL
MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ÁREA MEDIDA: 198,00m²
ESCALA: 1/250
DATA: 08/09/2017

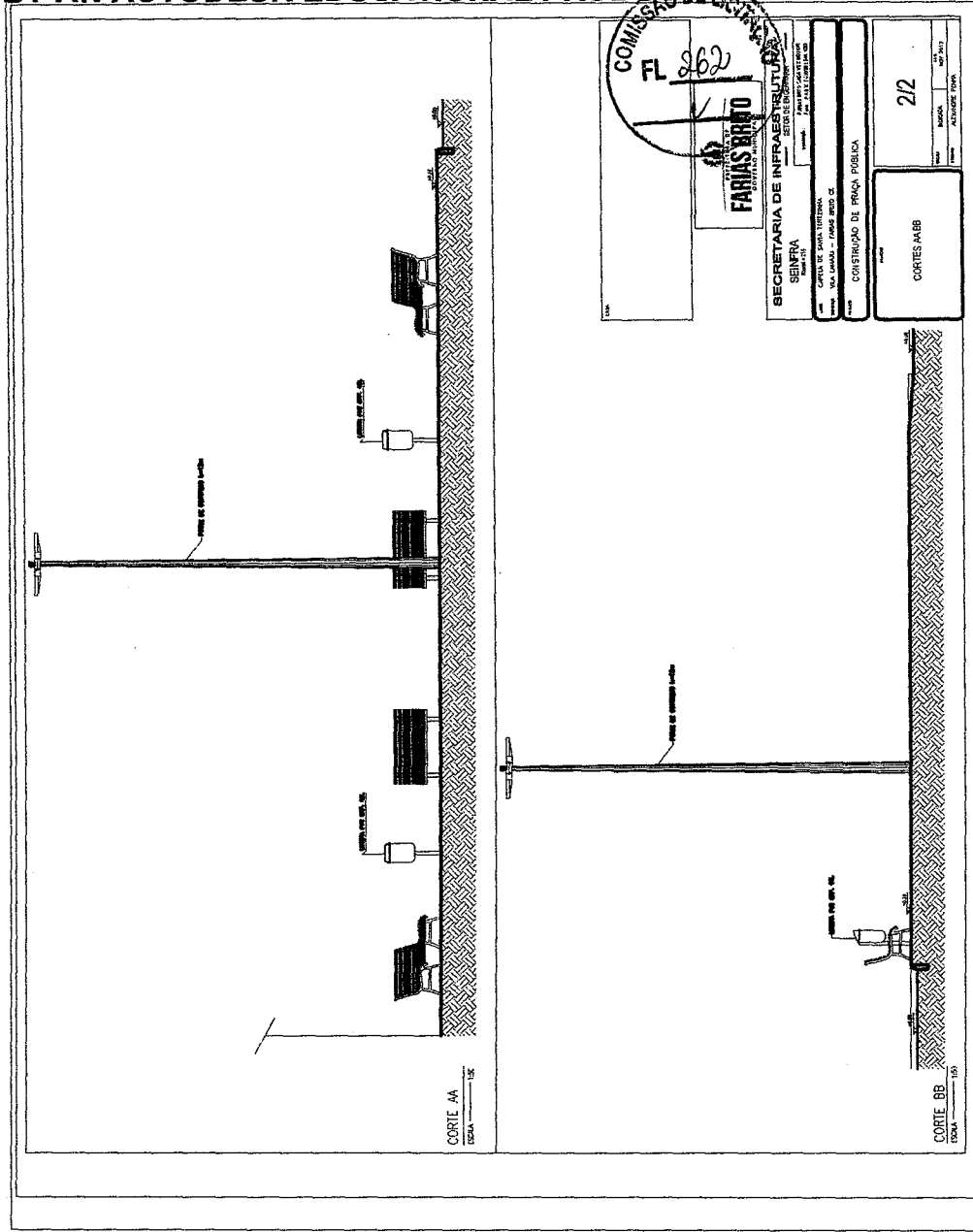
Responsável Técnico:

PAULO HENRIQUE BRASIL DE SANTANA
TOPOGRAFO
CREA: CE14748/D
RNP: 0607590319



André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0313149355

[Handwritten signature]

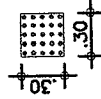


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 262

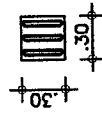
FARIAS BRITO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA
CARTA DE CANTO 10/10/2010
VIA LAMPA - FASE 02
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO
CORTES 4/88

2/2

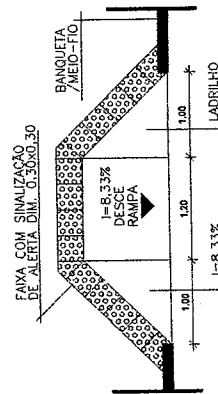
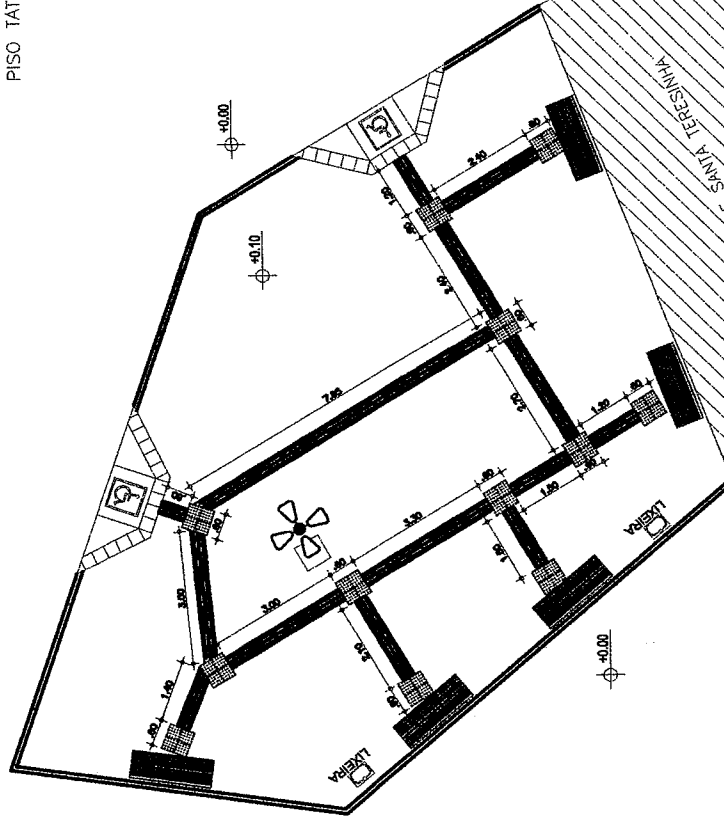


Piso Alerta - 0,30 x 0,30m
Piso de Alerta - Indicando
obstáculo, mudança de rota,
rampa, etc.



Piso Direcional - 0,30 x 0,30m
Piso Direcional - Indicando a rota.

PISO TÁTIL - 14.51m²



DET. RAMPA PNE
ESCALA 1 / 25

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0513143355

ACESSIBILIDADE
ESCALA 1:50

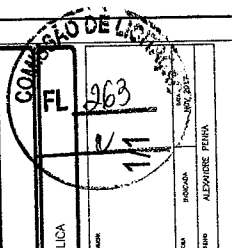


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA

LOCAL: CAPELA DE SANTA TEREZINHA
Rm 2-216

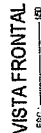
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

ACESSIBILIDADE





LEGENDA



**REPÚBLICA DE
FARIAS BRITO**
GOBIERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA
SEINFRA

SEINFRA

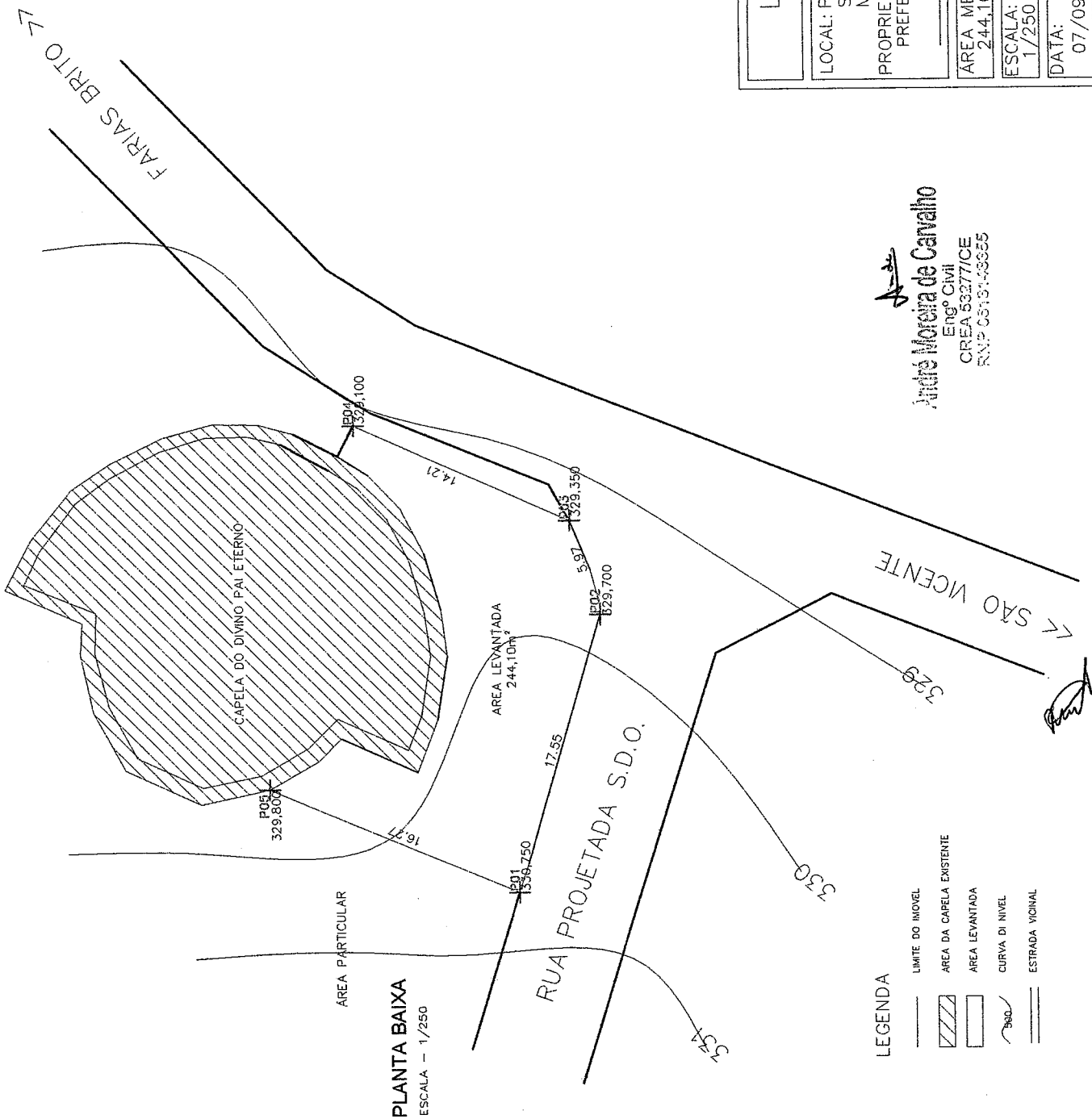
CAPELA DE SANTA TEREZINHA

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

ELÉTRICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DAK	INDONESIA	SEP NOV 2017
AND ALEXANDRE PENNA		



COORDENADAS

P01-435471 - 9229852

P02-435488 - 9229847

P03-435494 - 9229849

P04-435499 - 9229862

P05-435477 - 9229867

Levantamento Topográfico

LOCAL: PRAÇA DA CAPELA DE DIVO PAI ETERNO

SITIO SOUSA

MUNICIPIO DE FARIAS BRITO - CE

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ÁREA MEDIDA:

244,10m²

ESCALA:

1/250

DATA:

07/09/2017

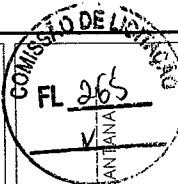
Responsável Técnico:

PAULO HENRIQUE BRASIL DE SANTANA

TOPOGRAFO

CREA: CE14748/D

RNP: 0607590319

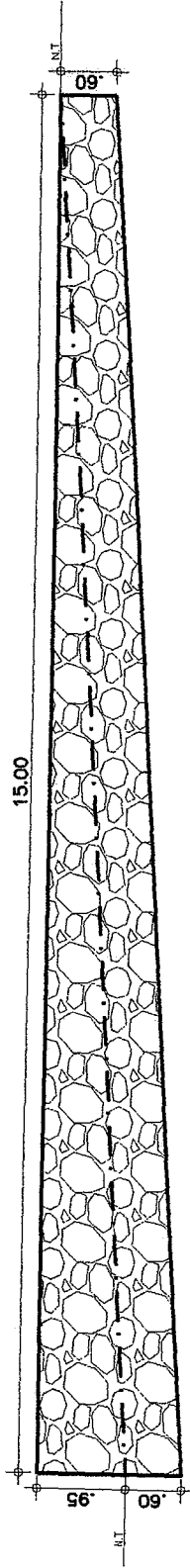


Engº Civil

CREA 53277/OE

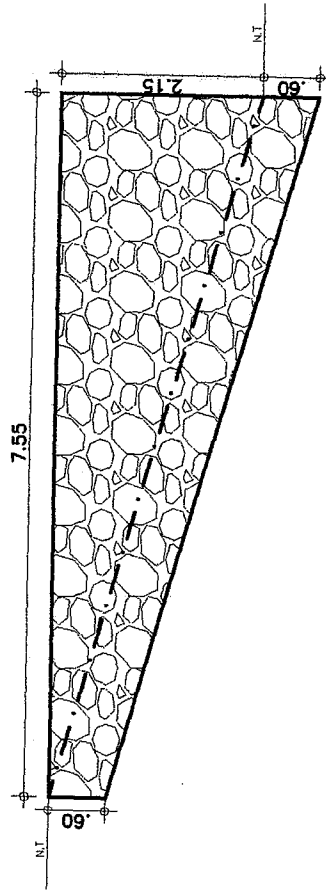
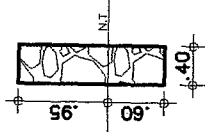
RNP 05131-43355

André Moreira de Carvalho



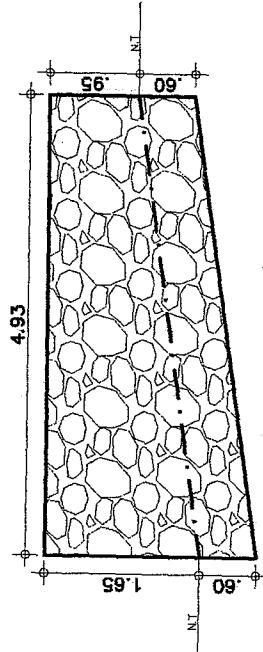
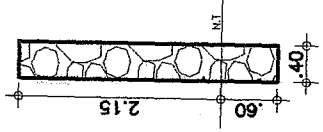
DET. MURO 01
ESCALA 1:20

CORTE 01
ESCALA 1:20



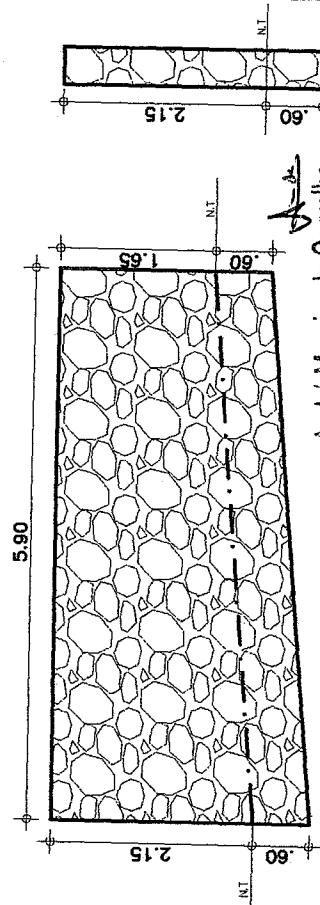
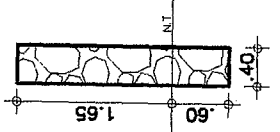
DET. MURO 05
ESCALA 1:20

CORTE 05
ESCALA 1:20



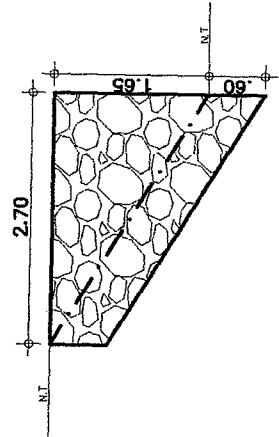
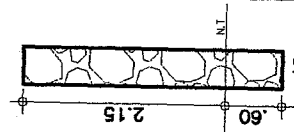
DET. MURO 02
ESCALA 1:20

CORTE 02
ESCALA 1:20



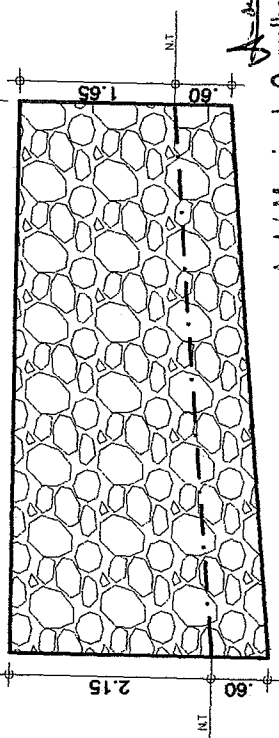
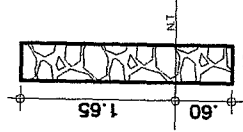
DET. MURO 04
ESCALA 1:20

CORTE 04
ESCALA 1:20



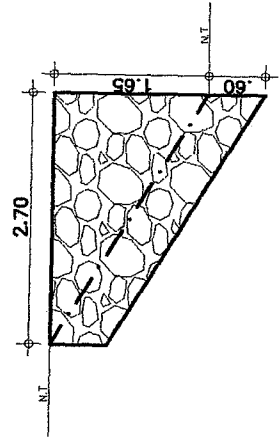
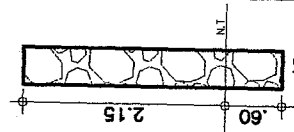
DET. MUROS 03 (2X)
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



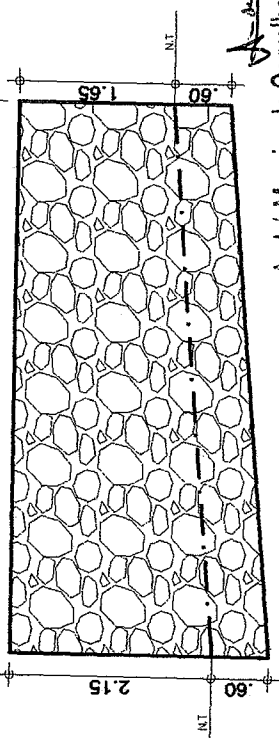
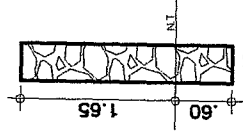
DET. MURO 03
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



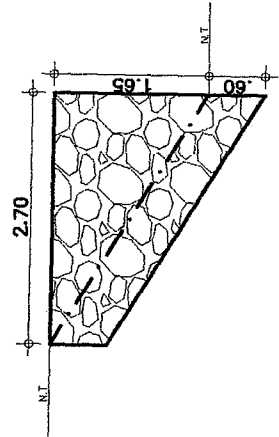
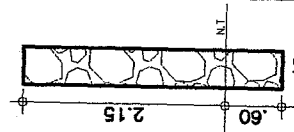
DET. MUROS 03 (2X)
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



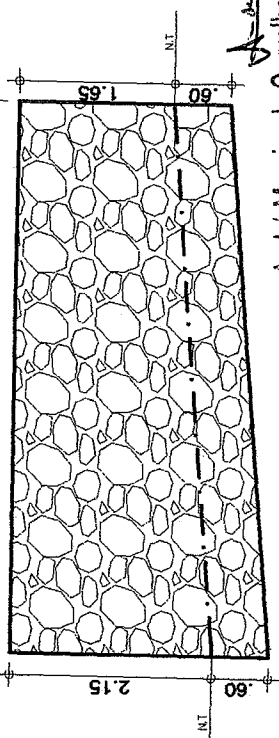
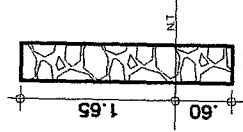
DET. MURO 03
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



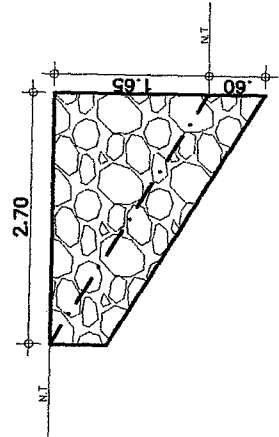
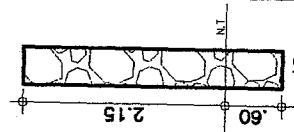
DET. MUROS 03 (2X)
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



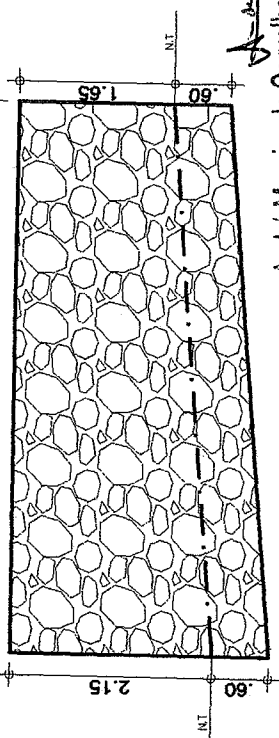
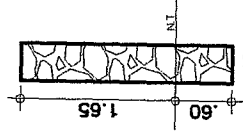
DET. MURO 03
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



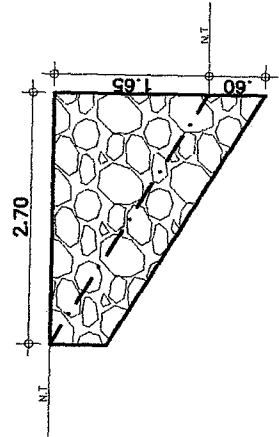
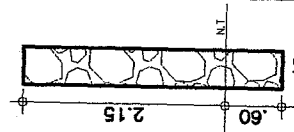
DET. MUROS 03 (2X)
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



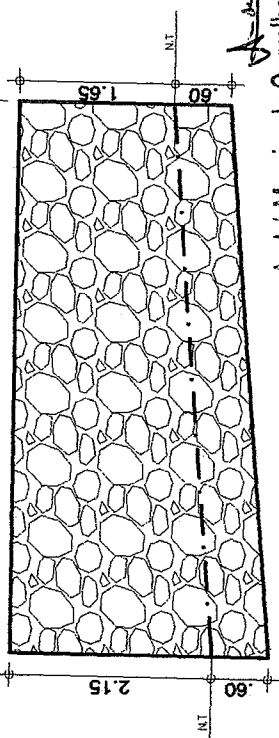
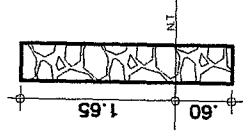
DET. MURO 03
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



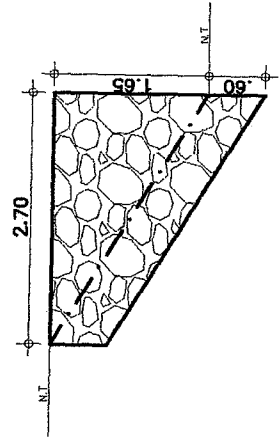
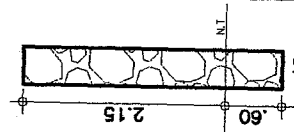
DET. MUROS 03 (2X)
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



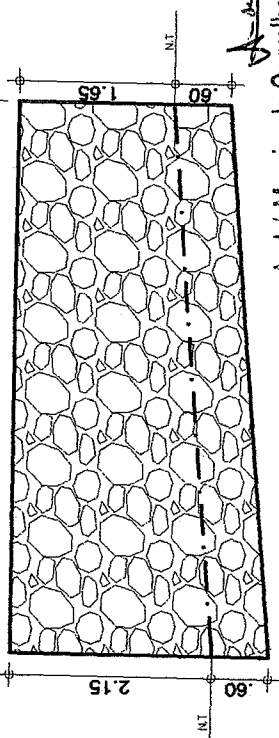
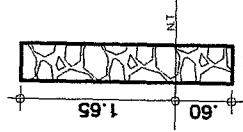
DET. MURO 03
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



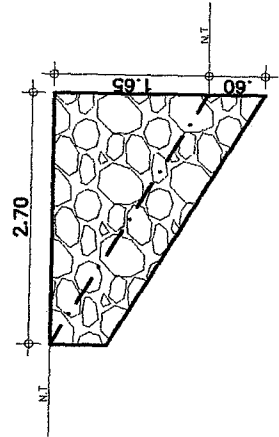
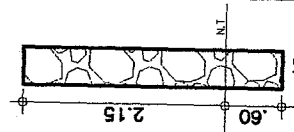
DET. MUROS 03 (2X)
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



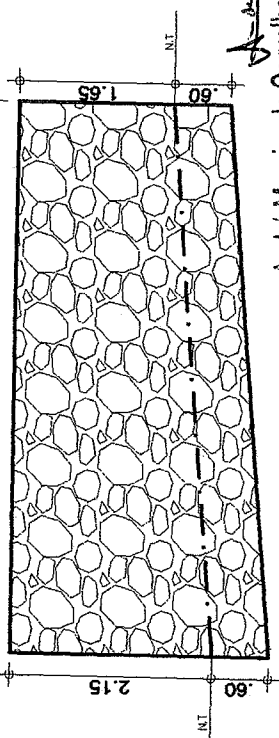
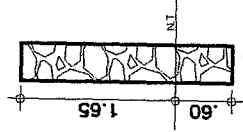
DET. MURO 03
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



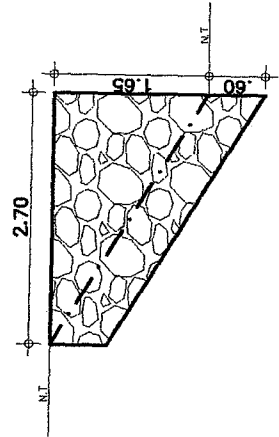
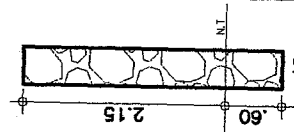
DET. MUROS 03 (2X)
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



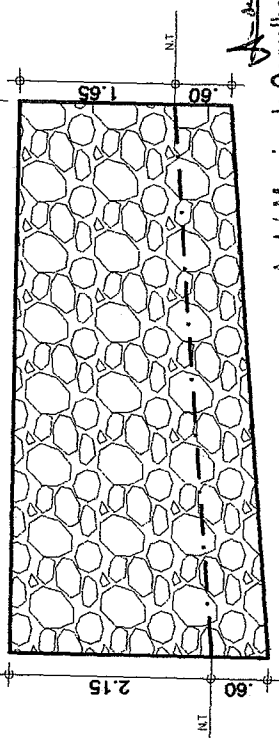
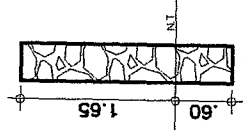
DET. MURO 03
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



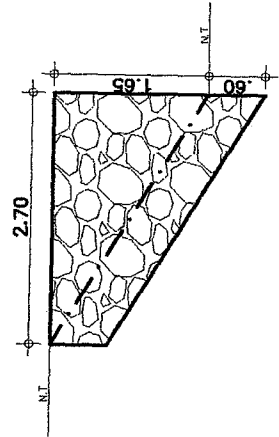
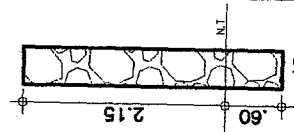
DET. MUROS 03 (2X)
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



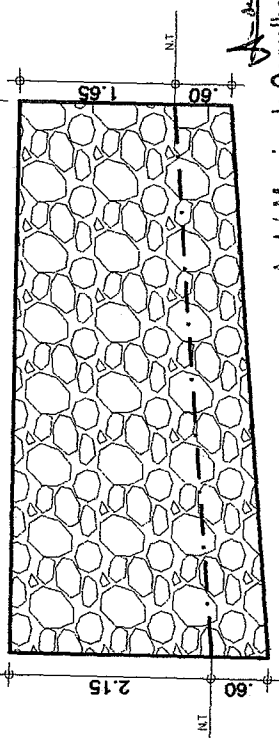
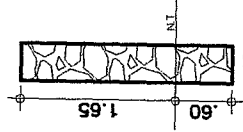
DET. MURO 03
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



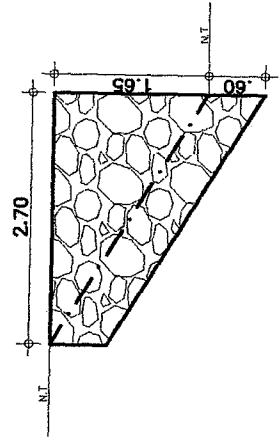
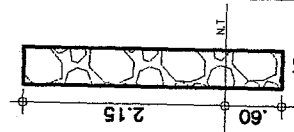
DET. MUROS 03 (2X)
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



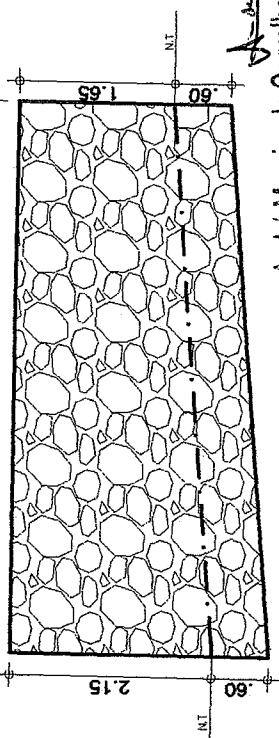
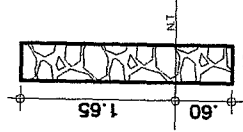
DET. MURO 03
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



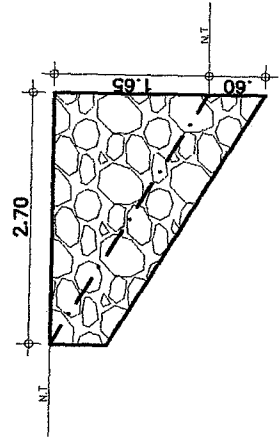
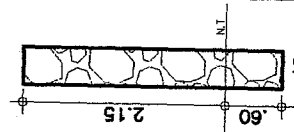
DET. MUROS 03 (2X)
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



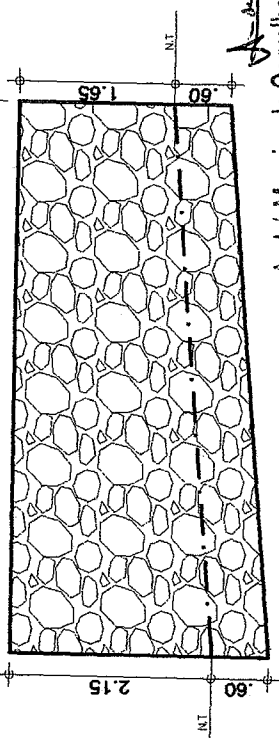
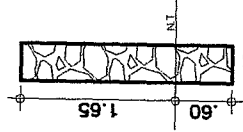
DET. MURO 03
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



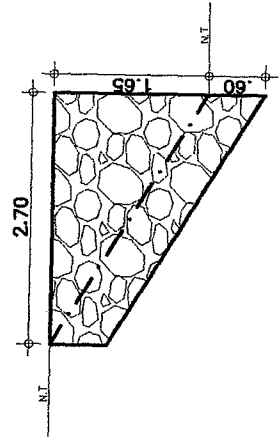
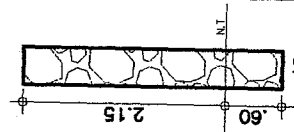
DET. MUROS 03 (2X)
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



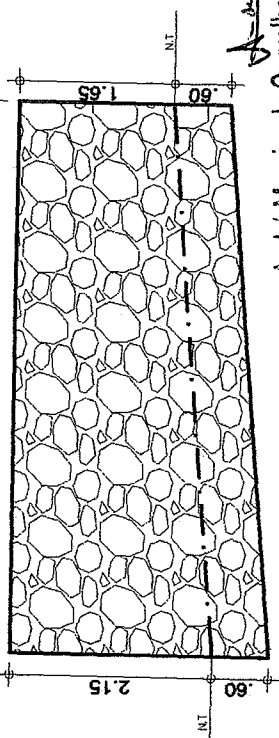
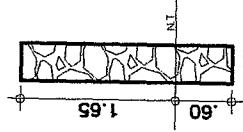
DET. MURO 03
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



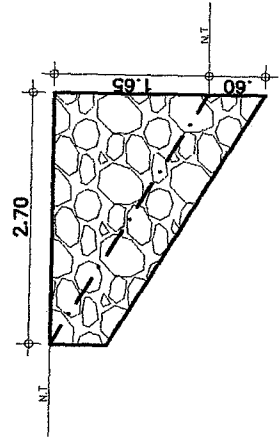
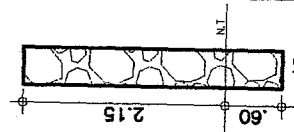
DET. MUROS 03 (2X)
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



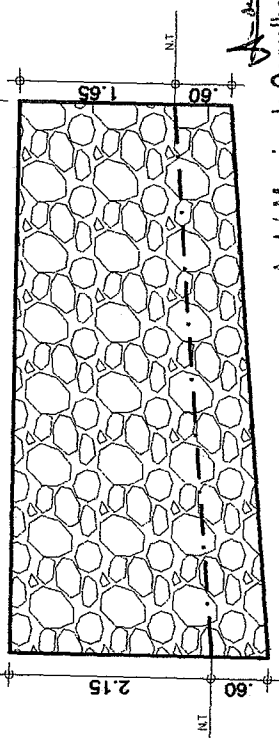
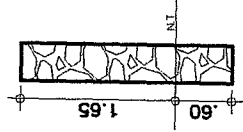
DET. MURO 03
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



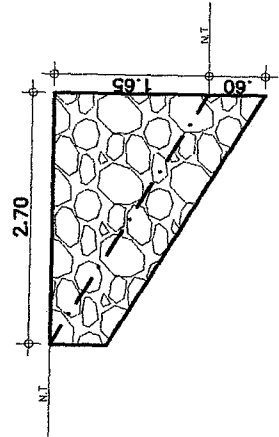
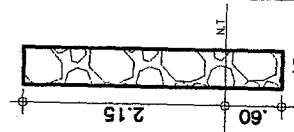
DET. MUROS 03 (2X)
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



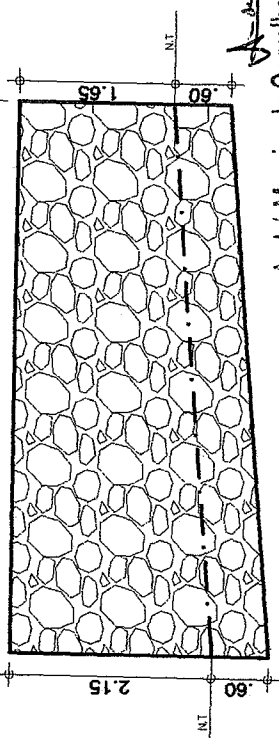
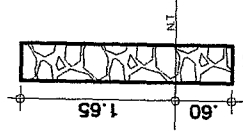
DET. MURO 03
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



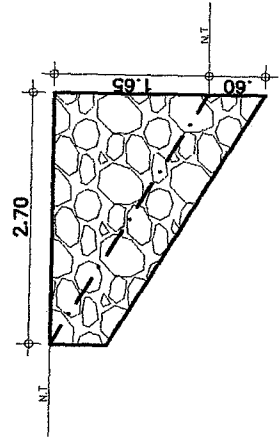
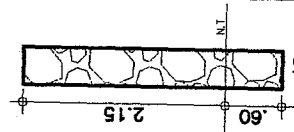
DET. MUROS 03 (2X)
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



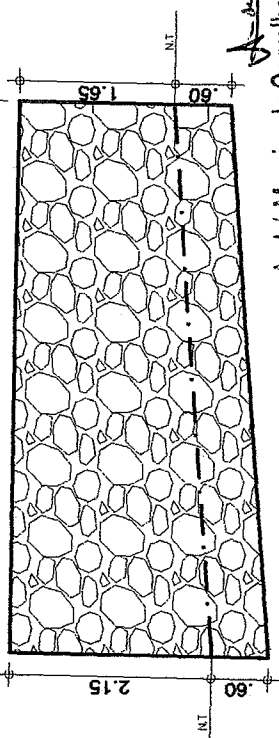
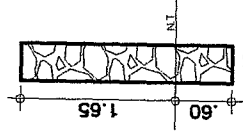
DET. MURO 03
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



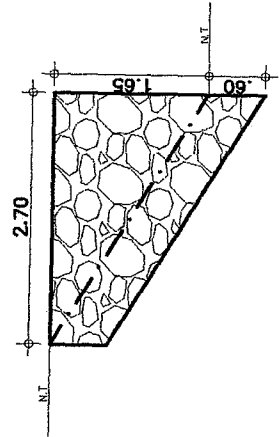
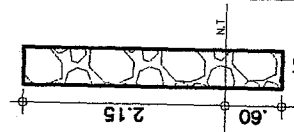
DET. MUROS 03 (2X)
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



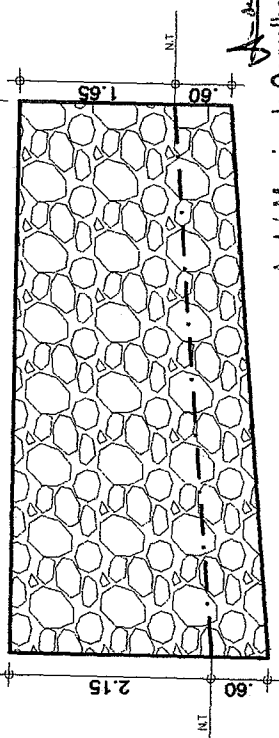
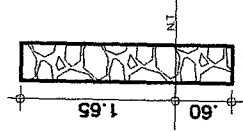
DET. MURO 03
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



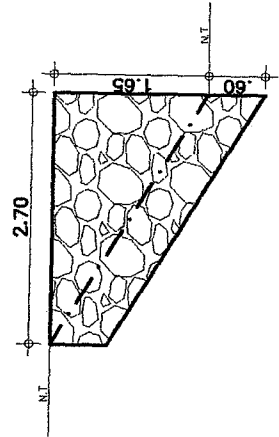
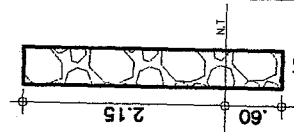
DET. MUROS 03 (2X)
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



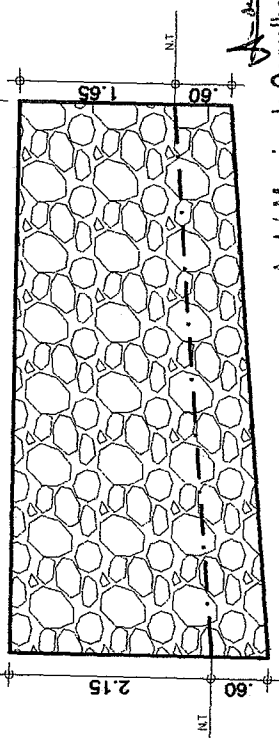
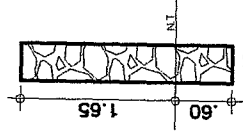
DET. MURO 03
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



DET. MUROS 03 (2X)
ESCALA 1:20

CORTE 03
ESCALA 1:20



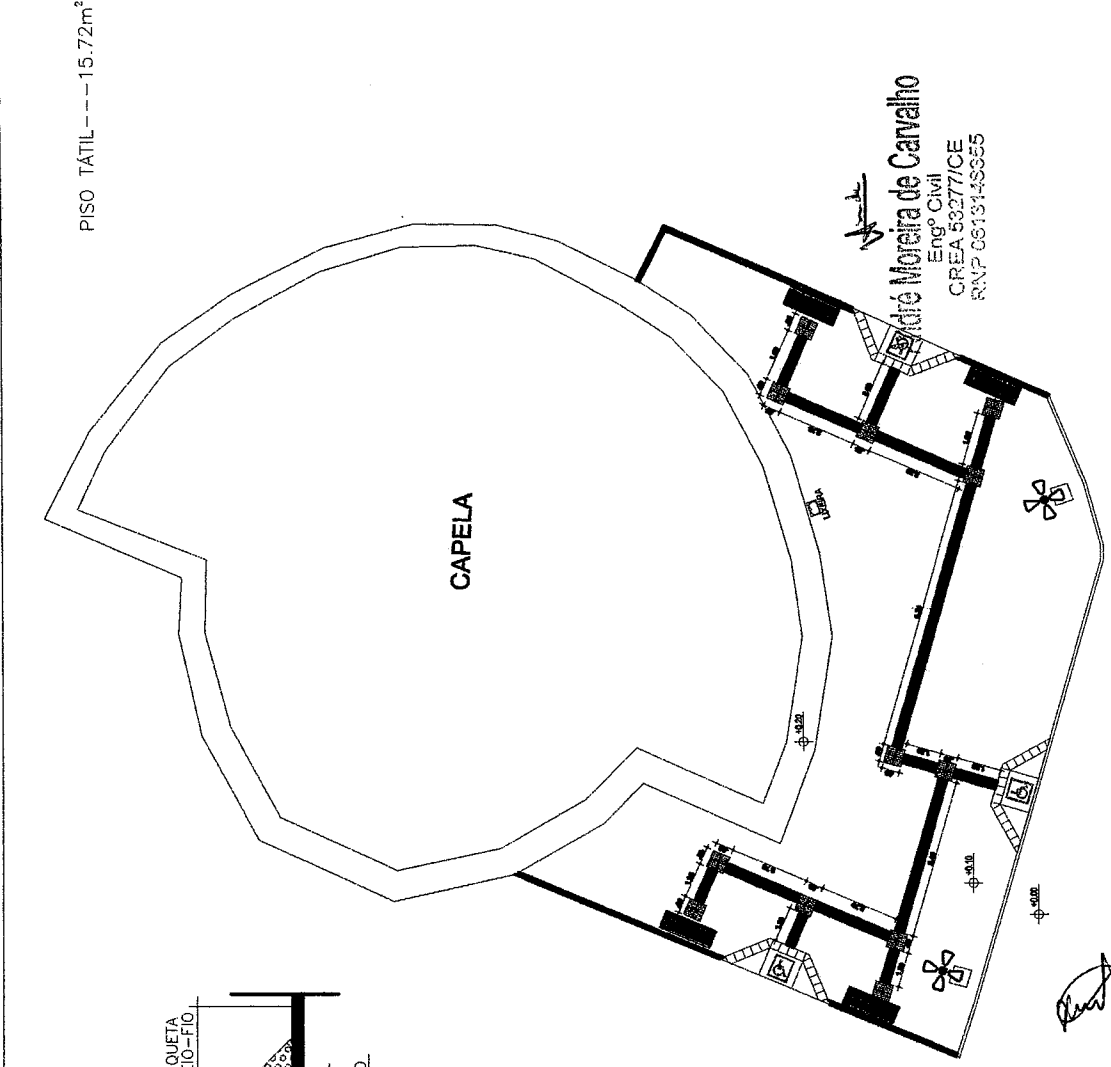
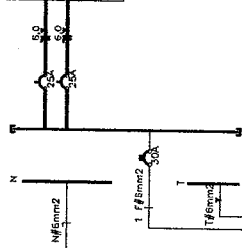


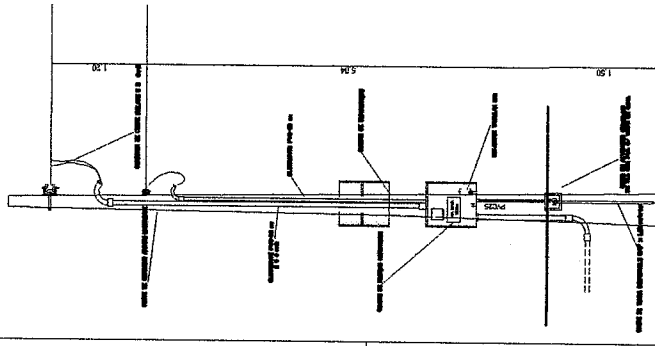
DIAGRAMA UNIFILAR



QUANTIDADE DE CARGA POSTES									
REFLETORES E LÂMPADAS		VALORES DE CARGA		TOTAL		INT. 1		INT. 2	
CIRC.		WATT		VA		A		A	
1	150	200	200	500	500	8	3.500	20A	50A
2	150	200	200	500	500	8	3.500	20A	50A
ELETRODUTO DE 3/4" PARA SUBIDA DOS POSTES DE 10m									

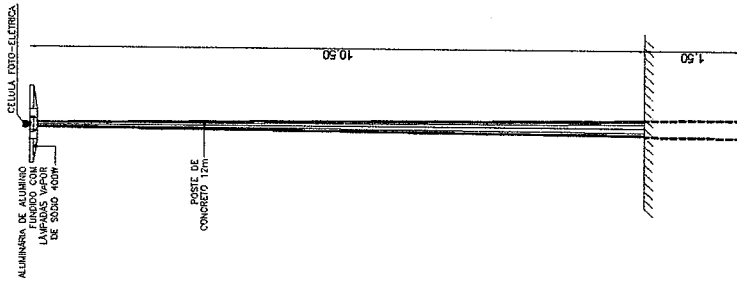
LEGENDA

—HFT	—POSTES DE CONCRETO 10m	—CABO DE ALUMÍNIO	—POSTES DE CONCRETO 10m	—CABO DE ALUMÍNIO
—HFT	—POSTES DE CONCRETO 10m	—CABO DE ALUMÍNIO	—POSTES DE CONCRETO 10m	—CABO DE ALUMÍNIO
—HFT	—POSTES DE CONCRETO 10m	—CABO DE ALUMÍNIO	—POSTES DE CONCRETO 10m	—CABO DE ALUMÍNIO
—HFT	—POSTES DE CONCRETO 10m	—CABO DE ALUMÍNIO	—POSTES DE CONCRETO 10m	—CABO DE ALUMÍNIO



DET. - POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA 1/125

DETALHE / POSTE DE CONCRETO



VISTA FRONTAL

ESQ. 1:100



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA
FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL

CAPIA DO DMO PA CTERNO
SITIO SOUSA - FARIAS BRITO CE

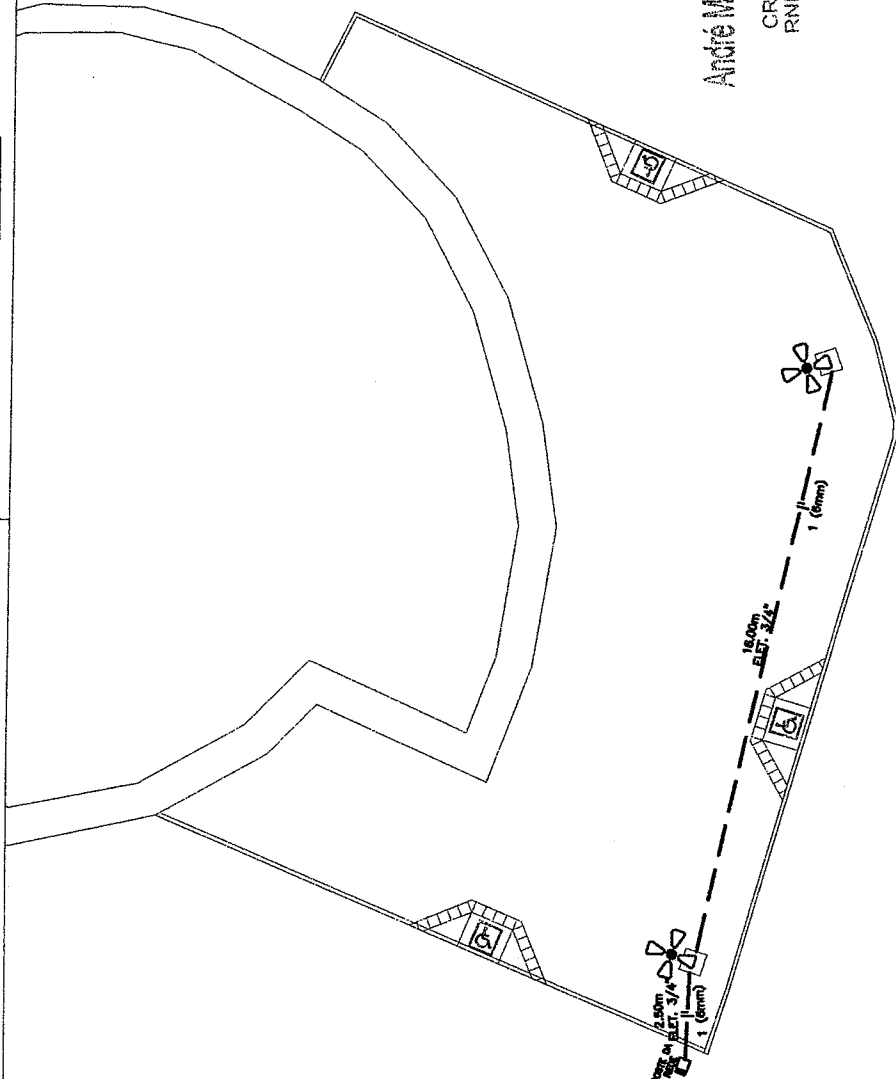
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

FL 220

1/1

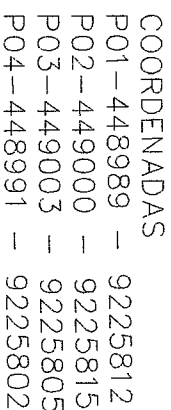
ELÉTRICO

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



ELETRICO

ESQ. 1:100



Levantamento Topográfico

LOCAL: PRAÇA DA CAPELA DE N. SRA. DO P. SOCORRO
SUTIRNO
MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – CE
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ÁREA MEDIDA:
115,00m²

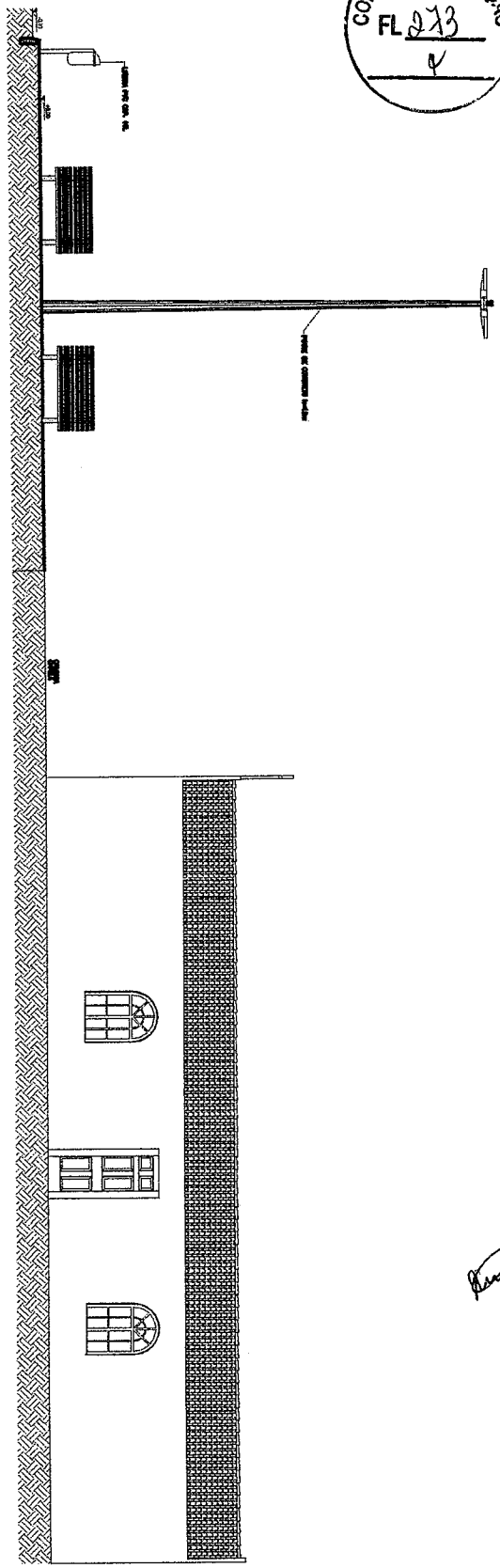
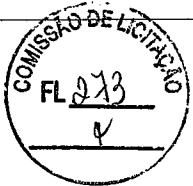
ESCALA:
1/250

DATA:
07/09/2017

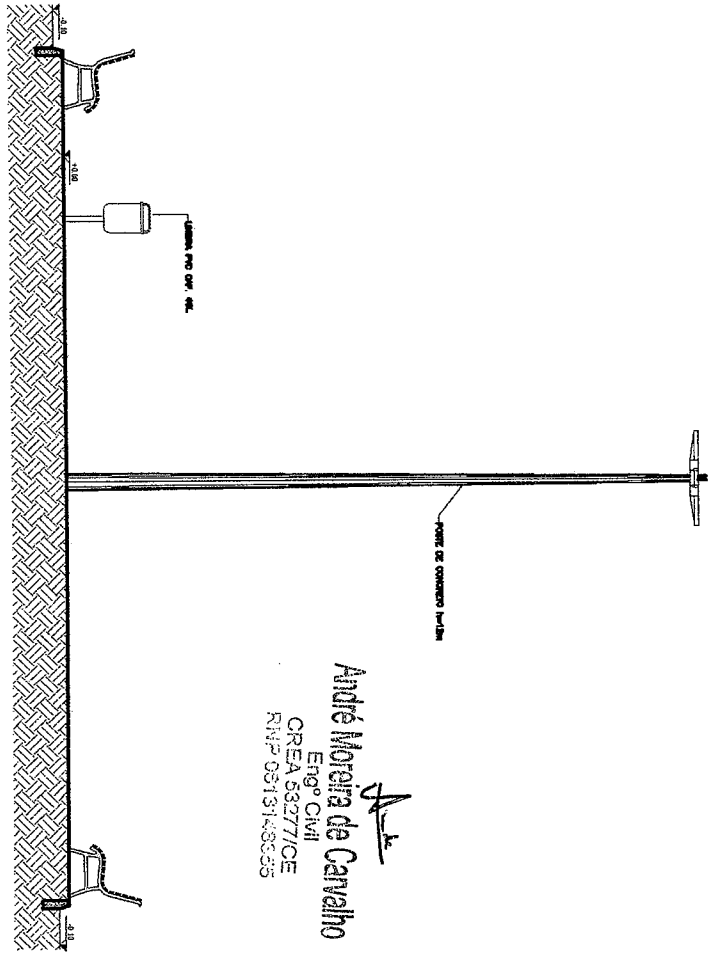
Resposável Técnico:

PAULO HENRIQUE BRASIL DE SANTANA
TOPOGRAFO
CREA: CE14748/D
RNP: 0607590319

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 533277/CE
RNP 0513148355



CORTE AA
ESCALA 1:50



CORTE BB
ESCALA 1:50

André Moreira de Carvalho
Engº CIVIL
CREA 56377/CE
RNP 0913149365



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA

LOCAL: CAPTA DE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO
CHAMADO: SÍTIO SITUANDO - FARIAS BRITO CE
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

CORTES A-B-B

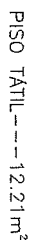
2/2

DATA: 10/01/2013
PROJETO: ALVARO PEREIRA



ESCALA ————— 1:100

CRFA 58277/CE
RHP 66131-8355



FARIAS BRITO
PREFEITURA DE
GOVERNO MUNICIPAL

SEINFELD
Quoted in 2015

Remel = 216

CAPELA DE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO

STILO SUTURNDO - FARIAS BRITO CIL

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

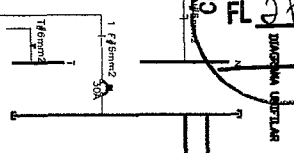
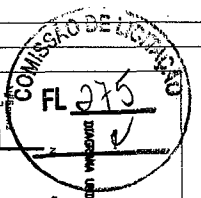
ACCESIBILIDADE

1/1

NOV 2011

PESONIA ALEXANDRE PEREIRA

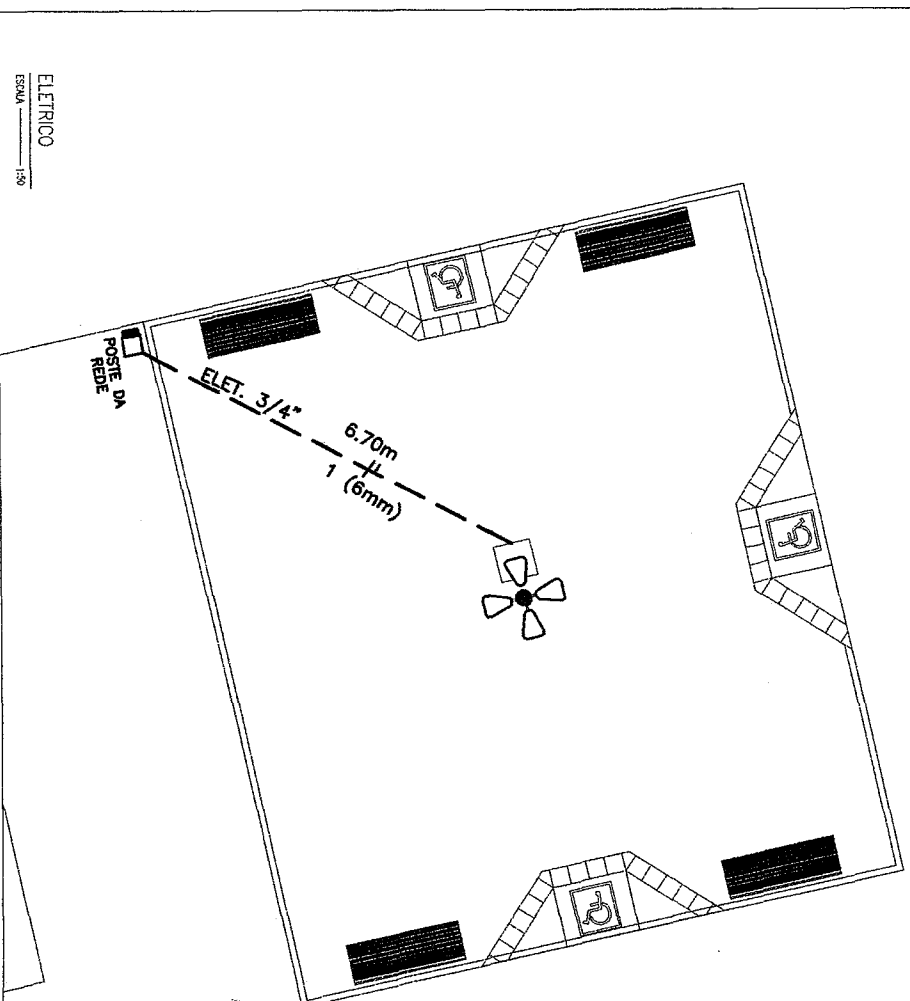
PESONIA ALEXANDRE PEREIRA



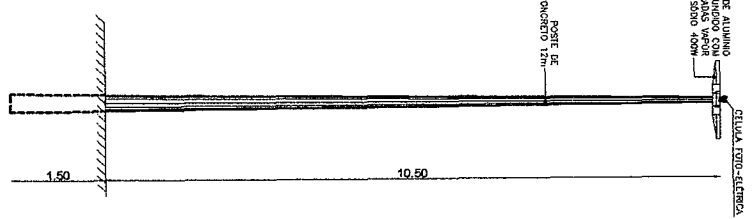
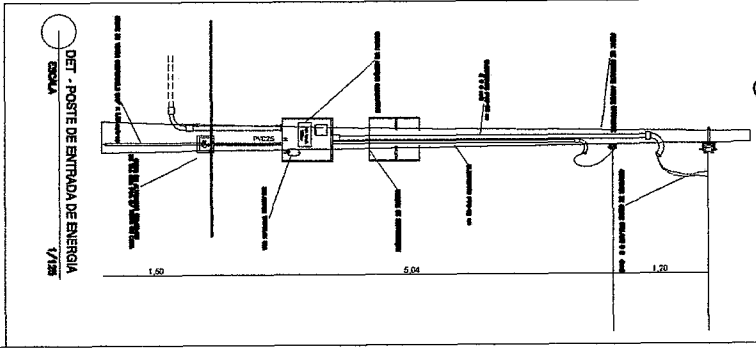
QUANTIDADE DE CARGA POR CÉLULA									
CIRC.	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	150	200	250	300	350	400	450	500	550
2	150	200	250	300	350	400	450	500	550
3	150	200	250	300	350	400	450	500	550
4	150	200	250	300	350	400	450	500	550
5	150	200	250	300	350	400	450	500	550
6	150	200	250	300	350	400	450	500	550
7	150	200	250	300	350	400	450	500	550
8	150	200	250	300	350	400	450	500	550
9	150	200	250	300	350	400	450	500	550

ELABORADO DE 3/4" PARA SUBIDA DOS POSTES DE 10m

LEGENDA	
	POSTE DE CONCRETO DE 10m
	CABELO DE ALUMINIO
	WIRE DE 1/2"
	TERREIRA



André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0310143365



DETALHE / POSTE DE CONCRETO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA
SITIO SENHORA DO PERPETUO SOCORRO

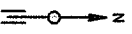
FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

ELETRICO

1/1

150

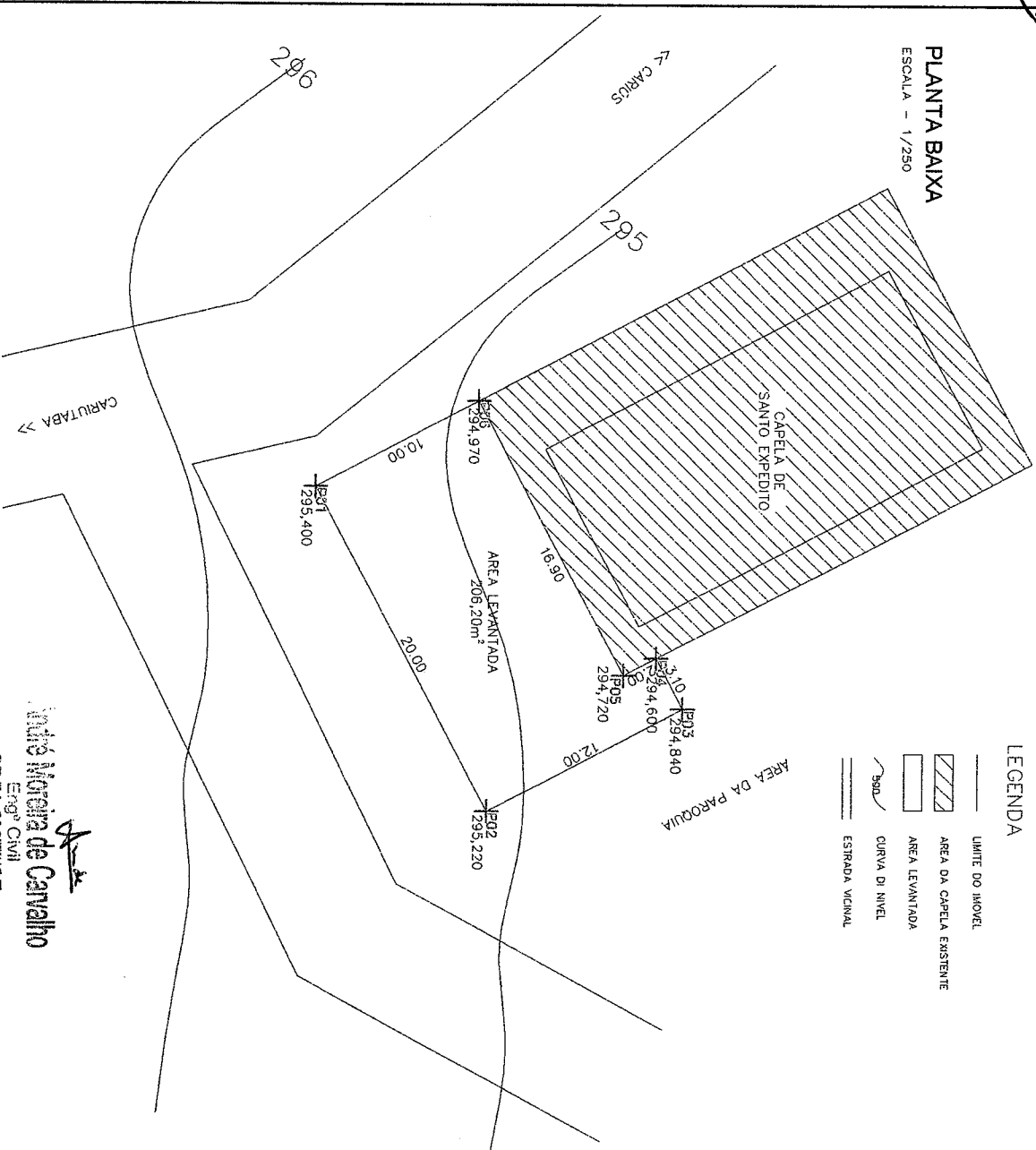


LEGENDA

- LIMITE DO IMÓVEL
- ▨ ÁREA DA CAPELA EXISTENTE
- ▨ ÁREA LEVANTADA
- CURVA DE NÍVEL
- ESTRADA VICINAL

PLANTA BAIXA

ESCALA - 1/250



COORDENADAS	
P01-440959	- 9248193
P02-440977	- 9248202
P03-440971	- 9248213
P04-440969	- 9248211
P05-440969	- 9248209
P06-440954	- 9248201

Levantamento Topográfico

LOCAL: PRAÇA DA CAPELA DE SANTO EXPEDITO
CAJUEIRO - CARIUTABA
MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ÁREA MEDIDA:
206,20m²

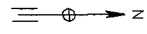
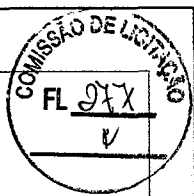
ESCALA:
1/250

DATA:
07/09/2017

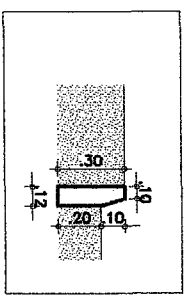
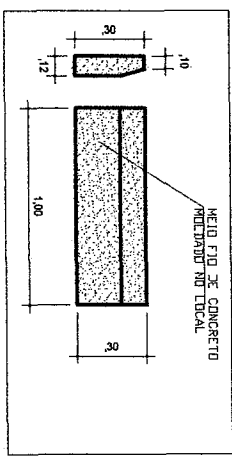
Responsável Técnico:

PAULO HENRIQUE BRASIL DE SANTANA
TOPOGRAFO
CREA: CE14748/D
RNP: 0607590319

Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0510159325



LADRILHO HIDRAULICO A= 201,72 m²
PISO CIMENTADO EXISTENTE

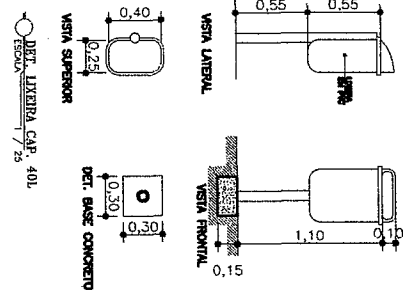
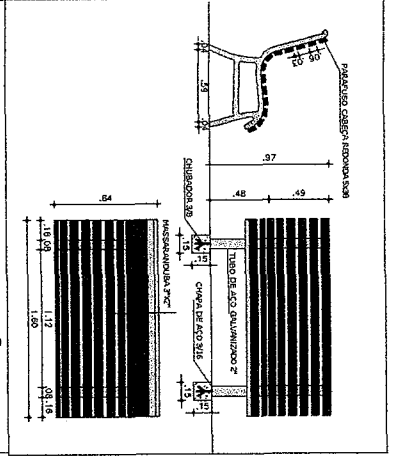
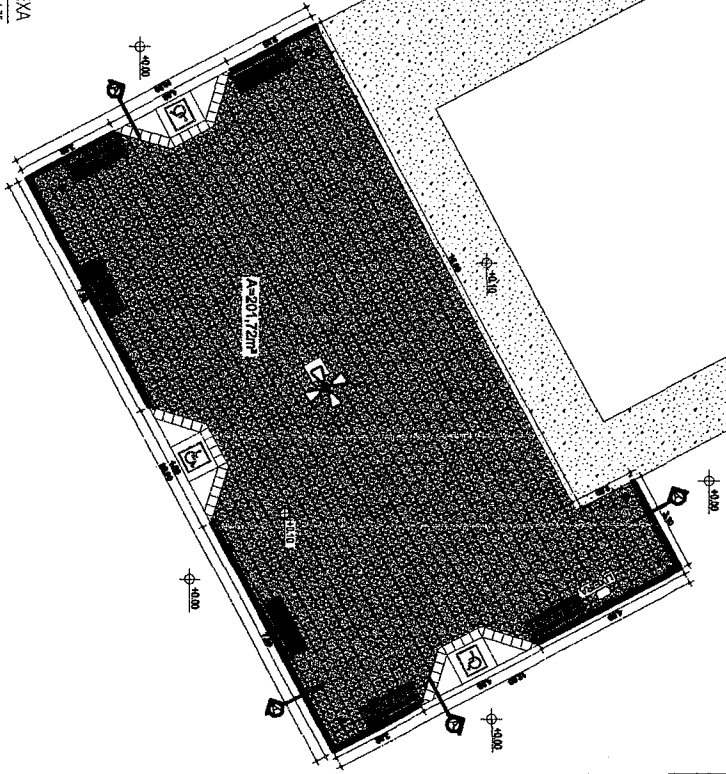


DET. MEIO-FIO
ESCALA 1/20

André Moreira de Carvalho
Engº CIVIL
CREA 53277/CE
RNP 03137-43365

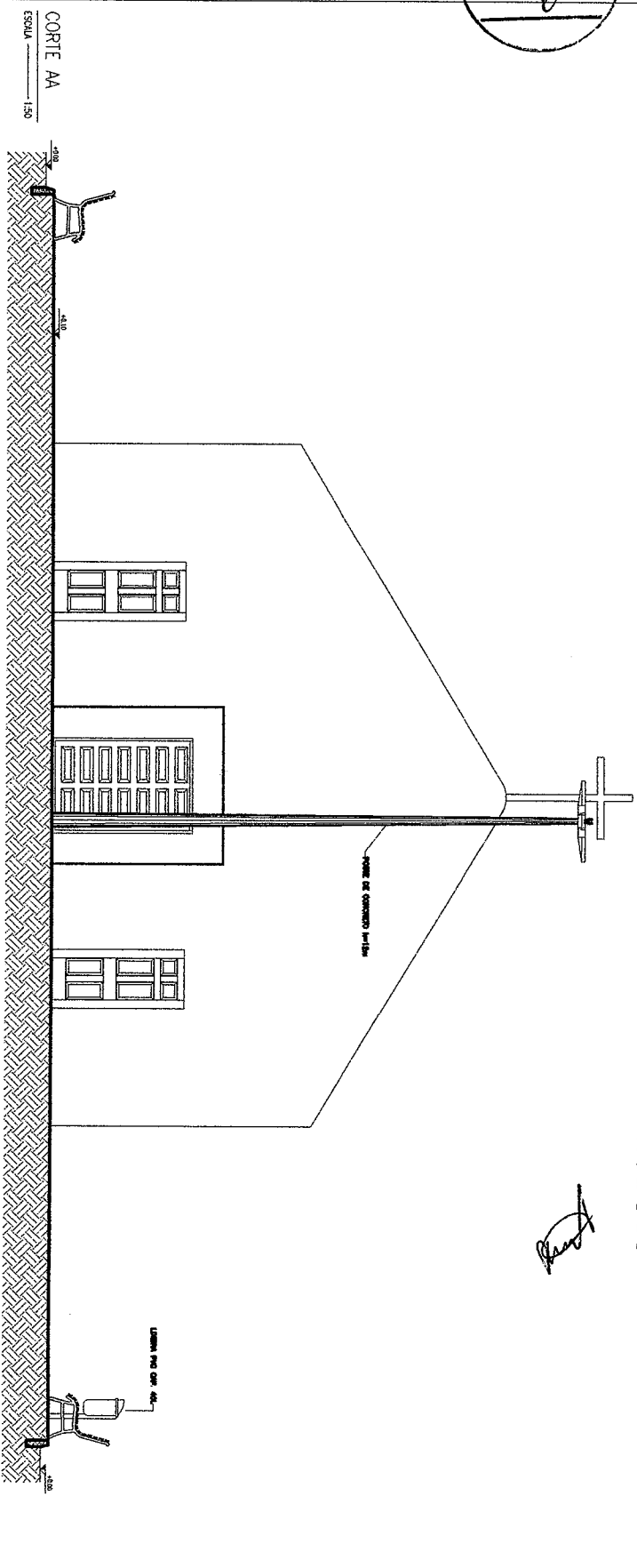
PLANTA BAIXA
ESCALA 1/25

CAPELA DE
SANTO EXPEDITO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA
Setor de Engenharia
Rua: ...
Cidade: ...
Estado: ...

PLANTA BAIXA
1/2
Tela: ...
Data: ...
Arquiteto: ...



ESCALA 1:50

LIBRARY PRO 007, 401

+0.00

CORTE BB
ESCALA 1:50

CORTE BB

+0.10

7

Radial = 215

PARA 8 BRITO CADA VEZ MELHOR

1004 CAPELA DE SANTO EXPEDITO
entrep SITO CAUZEIRO - FARUS BRTO CT

INSCRIÇÃO Nº 1110 CAULHEIRO - FÁBIO BRITO C.

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

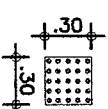
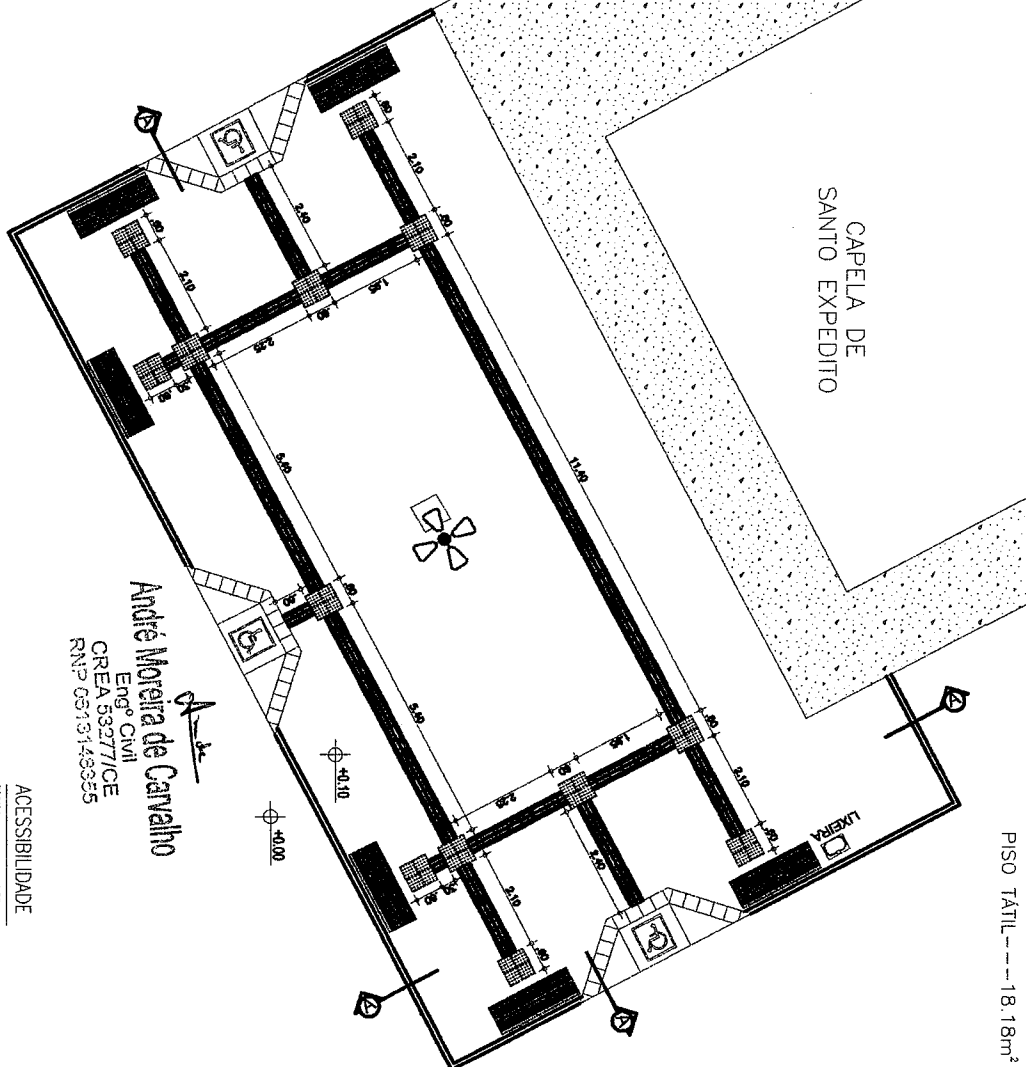
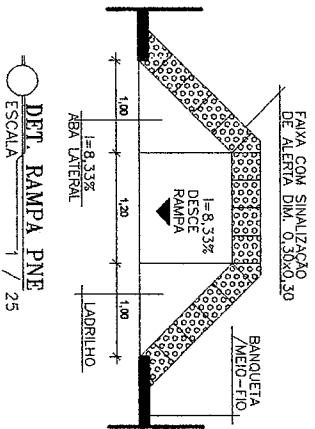
11/03/2014

CORTES AA BB

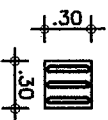
2/2

ESPA	RIOCLAY	DATA NOV 2015
DEB040	ALEXANDRE PENHA	

DEBONO
ALEXANDRE PENNE



Piso Alerta - 0,30 x 0,30m
Piso de Alerta - Indicando obstáculo, mudança de rota, rampa, etc.



Piso Direcional - 0,30 x 0,30m
Piso Direcional - Indicando a rota.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA

Projeto: CAPELA DE SANTO EXPEDITO
Execução: SÍTIO CAUERO - FARIAS BRITO CE

Projeto: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

ACESSIBILIDADE

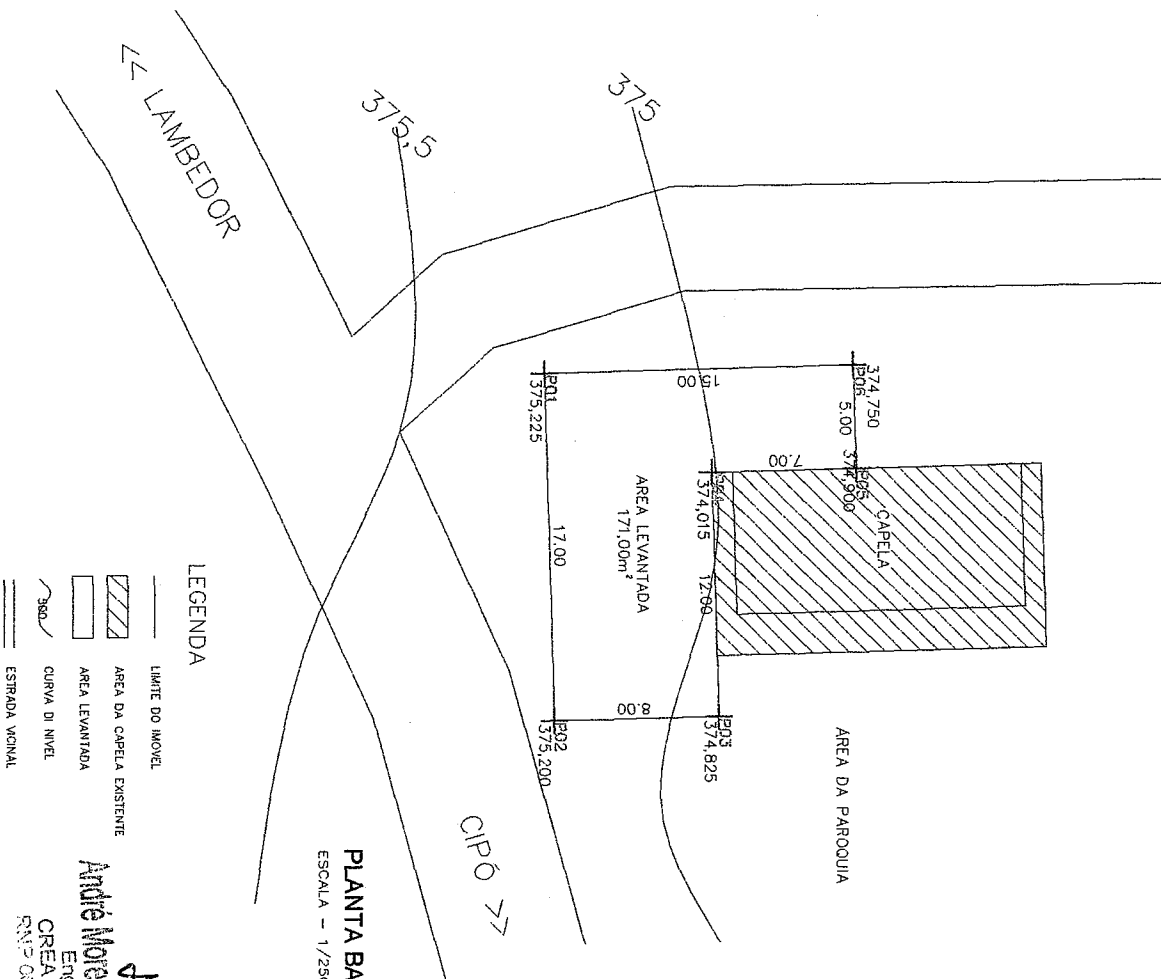
1/1

PROJETO	REVISÃO	DATA
PROJETO	REVISÃO	DATA
PROJETO	REVISÃO	DATA



COORDENADAS
P01-448192 - 9236467
P02-448209 - 9236467
P03-448209 - 9236475
P04-448197 - 9236475
P05-448197 - 9236482
P06-448192 - 9236482

PLANTA BAIXA
ESCALA - 1/250



LEGENDA

- LIMITE DO IMÓVEL
- ▨ AREA DA CAPELA EXISTENTE
- ▨ AREA LEVANTADA
- CURVA DE NÍVEL
- ESTRADA MUNICIPAL

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613143335

Levantamento Topográfico

LOCAL: PRAÇA DA CAPELA DE SANTO EXPEDITO
FRESCO
MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

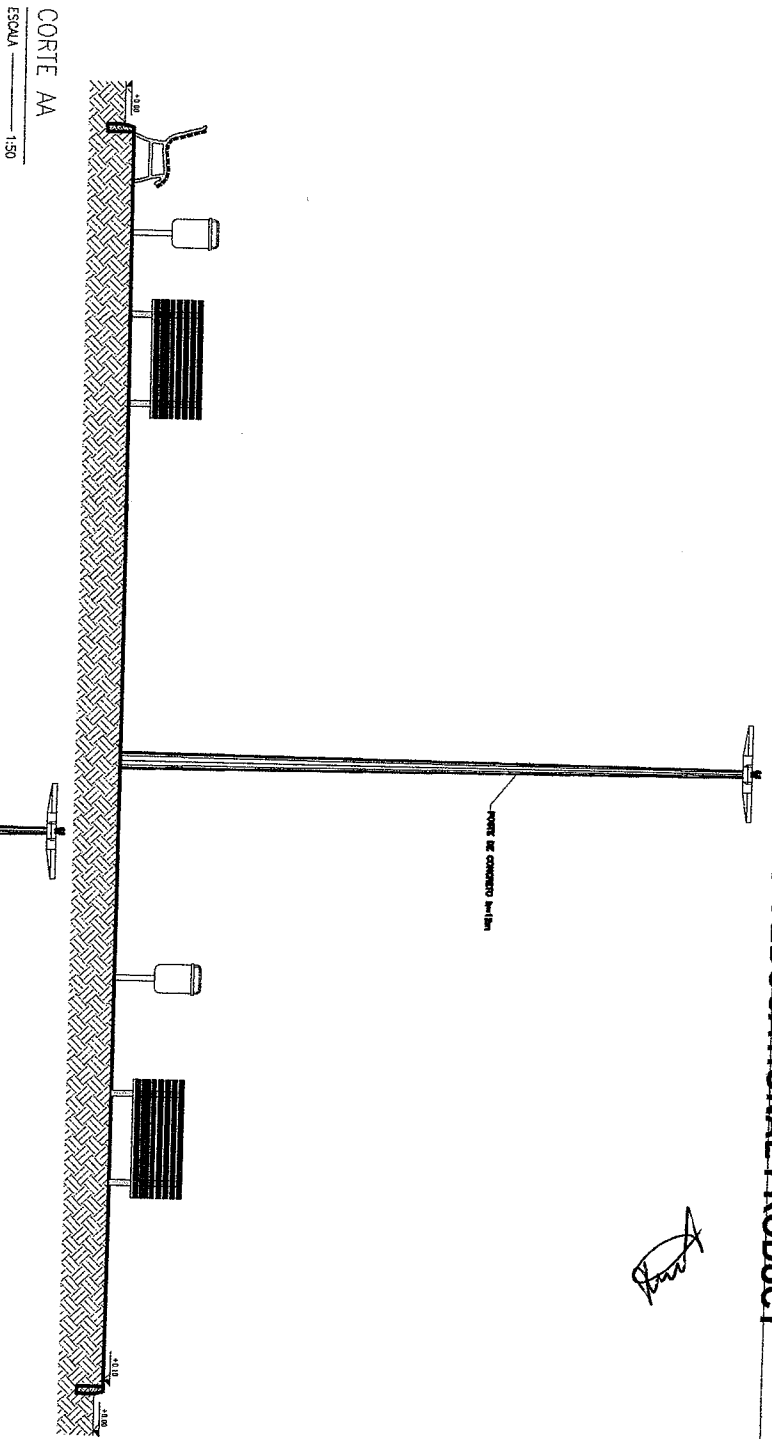
ÁREA MEDIDA:
171,00m²

ESCALA:
1/250

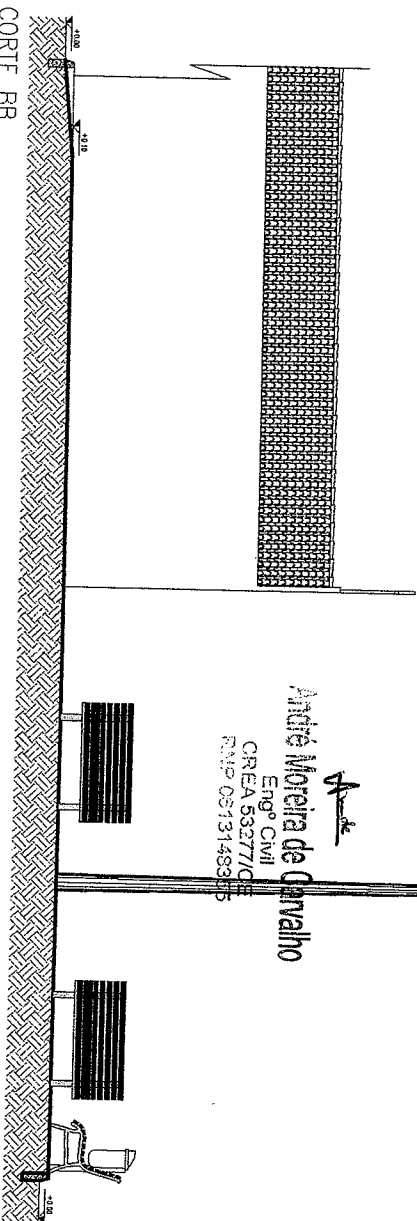
DATA:
07/09/2017

Responsável Técnico:

PAULO HENRIQUE BRASIL DE SANTANA
TOPOGRAFO
CREA: CE14748/D
RNP: 0607590319



CORTE AA
ESCALA ----- 1:50



CORTE BB

ESCALA ————— 1:50

11

FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SEINFPA

Rua 25

SERVIÇO DE ENGENHARIA

FABRIS ASSIS DA SILVA JUNIOR

Rua F. 183, 1.00000 São João del-Rei

FABRIS

RUA 25

COPPA DE SANTO ESPERIDÃO

SÍTIO FRESCO - FÁBIO BRUNO DE

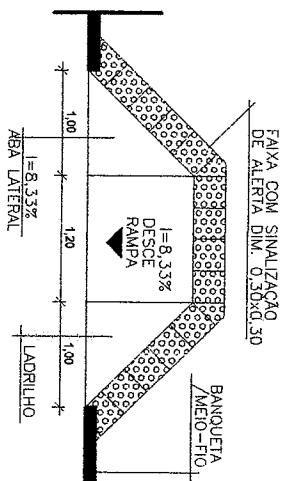
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

FABRIS

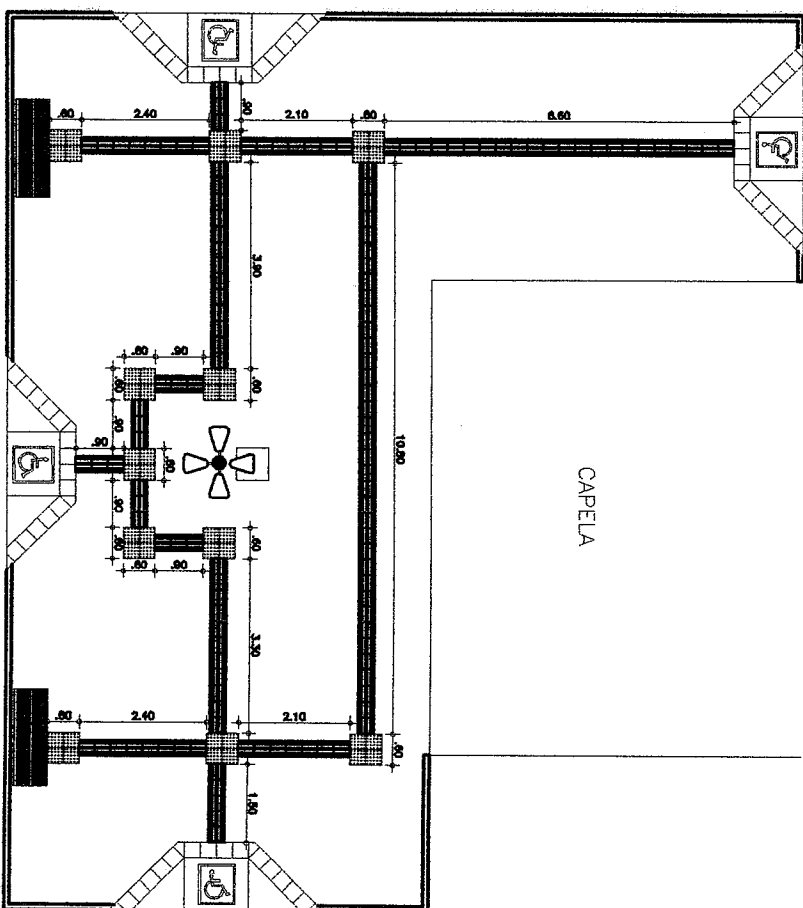
CORTES MABB		FINCHA
2/2		
TOTAL	RECUPA	NOV 2017
FINCHA		ALVARO PENHA

A diagram showing a 4x4 grid of points. The horizontal spacing between points is labeled as 0.30, and the vertical spacing is also labeled as 0.30.

DET. RAMPA PNE
ESCALA 1 / 25



CAPELA



André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
CPF: 0813148355

ACESSIBILIDADE
ESCALA ————— 1:100

ACESSIBILIDADE

1/1

ESOLA	INDICADA	SAIZ
CEZARIS	ALEXANDRE PEREIRA	NOV 2011

PREFEITURA DE
FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA
SEI - SETOR DE ENGENHARIA

local CAPELA DE SANTO EXPEDITO
cremório SÍTIO FRESCO - FARIAS BRITO CE

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de praças públicas no Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Convênio nº 032/CIDADES/2018, celebrado com o Estado Ceará, através da Secretaria das Cidades, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Farias Brito/CE, e de outro

O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Ygor de Menezes e Bezerra, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2018.05.29.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Farias Brito, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de praças públicas no Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Convênio nº 032/CIDADES/2018, celebrado com o Estado Ceará, através da Secretaria das Cidades, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Farias Brito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Convênio nº 032/CIDADES/2018, celebrado com o Estado Ceará, através da Secretaria das Cidades e Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	04	15.451.0020.1.011.0000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Farias Brito.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Farias Brito caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue;

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Farias Brito, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Farias Brito - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Farias Brito/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º
2) CPF n.º